



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

LEI N° 5382, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece no Município de Juazeiro do Norte Norte-Ce, o Dia 09 de Julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece o Dia 09 de Julho, como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 2º- Fica reconhecida, no Município de Juazeiro do Norte-CE, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC'S, para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

GLÊDSO LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo

Coautoria: Firmino Neto Calú – José Ivanildo Rosendo do Nascimento



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

LEI N° _____, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece no Município de Juazeiro do Norte Norte-CE, o Dia 09 de Julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece o Dia 09 de Julho, como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

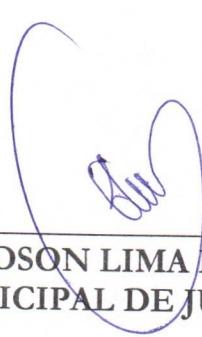
Art. 2º- Fica reconhecida, no Município de Juazeiro do Norte-CE, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC'S, para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo

Coautoria: Firmino Neto Calú – José Ivanildo Rosendo do Nascimento



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU**

LEI N°

DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece no Município de Juazeiro do Norte Norte-Ce, o Dia 09 de Julho como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Reconhece o Dia 09 de Julho, como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 2º- Fica reconhecida, no Município de Juazeiro do Norte-CE, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC'S, para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.


Capitão Vieira Neto
1º Vice-Presidente

Autoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo

Coautoria: Firmino Neto Calú – José Ivanildo Rosendo do Nascimento